

CAMPEONATO PORTUGAL DE TODO O TERRENO 2024



38.ª BAJA PORTALEGRE 500 – 17 a 19/10/2024

DECISÃO Nº 2

De: Colégio de Comissários
Para: Concorrente FRANCISCO DIAS # 713

Doc Nº: 2.11
Data: 19/10/2024

Hora: 18h50

O Colégio de Comissários tendo recebido um relatório do Comissário Técnico Chefe, depois de notificado o concorrente para audiência previa e procedido à respetiva audição, consideraram o assunto e determinaram o seguinte:

Piloto e Carro Nº: Francisco Dias – viatura # 713

Hora: 10H45 (19/10/2024)

Secção: 2 – DSS 2

Facto: Sistema de extinção automática não ativo

Infração: incumprimento do Art. 25.3.1 do FIA CCRSR

Decisão: multa de € 500,00 suspendendo-se a sua aplicação durante o prazo de seis meses, sujeita à não ocorrência dos mesmos factos durante esse período.

[Multas: Nos termos do artigo 12.8 do Código Desportivo Internacional da FIA, as coimas serão pagas no prazo de 48 horas seguintes à sua comunicação. Qualquer atraso no pagamento pode implicar suspensão durante o período em que uma coima permanece por pagar.]

Motivo: O concorrente justificou o facto de não ter o sistema de extinção de incêndios ativo devido, inicialmente, a uma falha de pilha, tendo constatado, posteriormente, que o aparelho não funcionava mesmo depois desta ter sido substituída, o que determinou a substituição do aparelho, resolvendo dessa forma o problema. Esse facto foi constatado pelo Comissário Técnico Chefe no final da Secção.

Tendo analisado o relatório acima referido e ponderado as justificações apresentadas pelo concorrente, o Colégio de Comissários Desportivos determinou, nos termos dos artigos 12.4.1.c. e 12.5 do CDI, a aplicação da penalidade de multa no valor de € 500,00 ao concorrente acima identificado, por não manter ativo o sistema de extinção automático, infringindo o disposto no Art. 25.3.1 do FIA CCRSR, suspendendo-se a sua aplicação durante o prazo de seis meses, ao abrigo do Art. 12.4.6 do CDI, sujeita à verificação de não ocorrência dos mesmos factos durante esse período.

Aos concorrentes é recordado o direito de apelar de certas decisões dos Comissários Desportivos, de acordo com o Artigo 15 do Código Desportivo Internacional da FIA e do Artigo 14 das Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting, dentro do prazo regulamentado.



Paulo Laginha
Presidente CCD



João Costa
CCD



Franco da Silva
CCD

Recebido pelo Concorrente:

Nome em Maiúsculas: GONÇALO CUNHA	Data: 19/10/2024
Posição na equipa: NAVEGADOR	Hora: 19:53
Assinatura: 	